



Registro Fotográfico



Figura 01: Vista geral do indivíduo, localizado na Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha em frente ao número 542.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Figura 02: Vista geral do indivíduo, localizado na Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha em frente ao número 540.



Figura 03: Vista geral do indivíduo, localizado na Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha em frente ao número 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Figura04: Vista geral do indivíduo, localizado na Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha em frente ao número 95.



Figura05: Vista geral do indivíduo da espécie Ficus, localizado na Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha em frente ao número 522.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO

Assunto: *Supressão de 05 indivíduos arbóreos mortos sendo 04 da espécie Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides) e um fícus (Ficus benjamina). Localizado na Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha, em frente aos números, 542, 540, 522, 125,95.*

INTRODUÇÃO:

Após vistoria *in loco* foi verificado 04 indivíduos da espécie Sibipiruna e 01 indivíduo da espécie Ficus com estado fitossanitário comprometido, na Avenida da Saudade, em frente ao número 260, Bairro, Miranda.

Segundo o Manual de Arborização Urbana da Cemig, essa espécie é da família Fabaceae, originária da região sudeste do país, com registro de ocorrência no Pantanal Mato-grossense. Pode alcançar até 20 m de altura, com o diâmetro do tronco podendo chegar até 50 cm. A copa é densa, um beliforme, semi-caduca, troncos com forte tendência de multiplicação, com cascas que se desprendem em tiras de tamanhos variados com sistema radicular pouco superficial. Segundo Lorenzi (2002), a floração ocorre a partir do final do mês de agosto, prolongando-se até meados de novembro. Ocorre tanto no interior de matas primárias como em formações abertas. A frutificação ocorre no final de julho a meados de setembro e a propagação é feita por sementes.

Essa espécie é muito utilizada na arborização de ruas e estacionamentos por possuir uma floração exuberante e fornecer boa sombra. Pode ser usada também de forma isolada em parques e grandes jardins.

Já a espécie *Ficus benjamina*, segundo Lorenzi *et al.* (2003), essa espécie é da família Moraceae nativa da Índia, China, Filipinas, Tailândia, Austrália e Nova Guiné. É perenifólia, podendo alcançar até 15 m de altura, com ramagem densa, longa, ereta, um tanto pêndula, formando copa globosa e grande. As folhas são simples, coriáceas, ovaladas e verde-brilhantes. Produz frutos sésseis, globosos, geralmente dispostos aos pares, axilares, avermelhados quando maduros, com pontuações na superfície, de cerca de 1 cm de diâmetro, formados de outubro a dezembro. Há diversas variedades, destacando-se a de folhagem variegada e a de ramos pêndulos.

É uma árvore de características ornamentais notáveis, é amplamente cultivada em parques e jardins. Trata-se de árvore inconveniente para arborização de ruas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

avenidas pelo excessivo vigor do sistema radicular. Muito tolerante a podas, presta-se para topiária artística e geométrica e para plantio em vasos quando jovem. É atualmente uma das árvores exóticas mais cultivadas no sudeste do Brasil. Apesar de sua origem tropical, pode ser cultivada virtualmente em todo território brasileiro (Lorenzi *et al.*,2003).

Infelizmente, no entanto, devido a sua popularidade, vêm sendo implantado em locais impróprios, como em calçadas, ruas e próximo a muros e construções. Com o desenvolvimento da árvore, as raízes agressivas acabam provocando grandes danos às estruturas e tubulações subterrâneas, de forma que já é proibido o seu plantio em diversas cidades.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Os exemplares são indivíduos arbóreos adultos e apresentam estado fitossanitário comprometidos, conforme registro fotográfico em anexo, e análise abaixo:

- Não há protrusão de raízes superficiais e indício de comprometimento do mesmo, exceto em um indivíduo da espécie Ficus.
- O caule apresenta ramificações típicas da espécie e há indícios de poda irregular.
- A parte aérea (folhas) encontra-se presentes.
- Há galhos que estão secos com riscos de quedas.
- A árvore da espécie Ficus encontra-se com estado fitossanitário comprometido.
- Não foi verificado presença de parasitas.
- Os Indivíduos apresentam sem inclinação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com vistoria *in-loco*, ficou constatado que o indivíduo arbóreo estão com estado fitossanitário comprometidos. Dessa forma, o mesmo deverá ser suprimido em caráter de urgência devido os seus galhos secos cair sobre os transeuntes do local, deverá ser destocado o sistema radicular e o replantio de outro indivíduo arbóreo a muda será fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente, deverá ser feito no mesmo local



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

após a conclusão de tais procedimentos. Segue em anexo a autorização para os procedimentos supracitados.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente para o viveiro Municipal de Araguari.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Companhia Energética de Minas Gerais. **Manual de Arborização**. Belo Horizonte: Cemig/Fundação Biodiversitas, 2011. 112 p.: ilust.

LEI Nº 3.660, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001. Publicada no Jornal Gazeta do Triângulo em 15-12-2001 – Edição 6430. E alterações posteriores.

LORENZI, H. **Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas do Brasil**, vol. 1, 4º Ed. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2002.

LEI Nº 5.259, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013. Publicada no Jornal Correio em 02-10-2013 – Ano III. Nº 236.

Araguari, 23 de novembro de 2015.

Gleice Gonçalves Rios
Departamento de Arborização Urbana
Matricula: 227676



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de (04) quatro indivíduos arbóreos da espécie Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa var. peltophoroides*), e (01) um indivíduo da espécie fícus (*Ficus benjamina*). Localizado na Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha, em frente aos números, 542, 540, 522, 125, 95.

A supressão é necessária em caráter de **urgência**, porque os indivíduos arbóreos são de grande porte e devido ao comprometimento do seu estado fitossanitário, com galhos secos com risco de queda nos transeuntes do local.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, autoriza a supressão da árvore em questão, o indivíduo arbóreo deverá ser suprimido, destocado o sistema radicular, e deverá ser efetuado o plantio de outra árvore, a muda será fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Registro fotográfico e parecer em anexo.

Araguari, 23 de novembro de 2015.

Gleice Gonçalves Rios
Departamento de Arborização Urbana
Matricula: 227676
Bióloga – CRBio 093300/4-D

Thiago Araujo Neto e Castro.
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Araguari, 27 de novembro de 2015

Ofício n.º544/2015

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Solicitação/Faz

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a retirada de 05 indivíduos arbóreos, sendo (04) quatro da espécie Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa* var. *peltophoroides*), fícus (*Ficus benjamina*), localizado na Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha, em frente aos números, 542, 540, 125,95, 522.

A supressão é necessária em caráter de **urgência** porque os indivíduos arbóreos são de grande porte e devido ao comprometimento do seu estado fitossanitário e com risco de queda.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, autoriza a supressão da árvore em questão, o indivíduo arbóreo deverá ser suprimido, destocado o sistemas radicular, e deverá ser efetuado o plantio de outra árvore, a muda será fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente.

Parecer Técnico, Autorização e Registro Fotográfico em anexo.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Thiago Araujo Neto e Castro.
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ilmo. Sr.

Humberto Merola Júnior.

D.D. Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

NESTA